PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2026

De acordo com o processo administrativo n° 2.287/2026 de 16/10/2026 da Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 124, I, da Lei Federal 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS,** inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S. G. TEIXEIRA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.995.191/0001-68, com sede na Av. José Aloisio Filho, n° 889, Bairro Humaitá, CEP 90.250-180, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **SUELENN GONÇALVES TEIXEIRA**, CPF n° 869.859.900-10, doravante denominada **CONTRATADA,** na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de 1 (uma) diária complementar no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), correspondendo a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato.

A celebração deste aditivo justifica-se pelo fato de que, durante a execução dos trabalhos na Rua 11 de Abril — trecho caracterizado pela alta concentração de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício (restaurantes) —, as equipes de serviço identificaram uma situação severa e imprevista na rede. Ao realizarem a abertura das caixas de inspeção do local, constatou-se que os canos se encontravam completamente obstruídos por expressivo acúmulo de gordura.

A complexidade da desobstrução do trecho demandou a aplicação intensiva de equipamentos e um tempo significativamente superior ao estimado no cronograma inicial elaborado por pela Secretaria. Em razão disso, o cronograma operacional sofreu atrasos necessários para garantir a limpeza completa e o efetivo restabelecimento do fluxo no local.

Dessa forma, para que a empresa contratada possa dar continuidade aos trabalhos e realizar a limpeza e manutenção nas demais redes programadas no município, torna-se indispensável a concessão de mais tempo operacional por meio da contratação da referida 1 (uma) diária adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de outubro de 2026.

SUELENN GONÇALVES TEIXEIRA
S. G. TEIXEIRA LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

CARLOS ROBERTO SANTOS DE LIMA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 793-5

JOCIMAR COSTA DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras Públicas
e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1. Kainã dos Santos Antunes
CPF nº 049.920.040-32

2. Francieli Lopes Madalena
CPF nº 033.388.360-82